



Quarta-feira, 22 de Junho de 2011

I Série — N.º 117

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 130,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «*Diário da República*», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»

ASSINATURAS		Ano
As três séries	... ... ...	Kz: 440 375,00
A 1.ª série	... ... ...	Kz: 260 250,00
A 2.ª série	... ... ...	Kz: 135 850,00
A 3.ª série	... ... ...	Kz: 105 700,00

O preço de cada linha publicada nos *Diários da República* 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.

## SUMÁRIO

### Presidente da República

#### Decreto Presidencial n.º 161/11:

Reconduz Ana Afonso Dias de Lourenço para o cargo de Governadora do Banco Mundial e nomeia Manuel Neto da Costa para o cargo de Governador suplente do Banco Mundial.

#### Decreto Presidencial n.º 162/11:

Atribui por delegação, ao Ministério das Finanças a função de coordenação e consistência da política de rendimentos e preços e cria o Gabinete de Preços e Concorrência. — Revoga toda a legislação que contraria o disposto no presente diploma.

### Ministérios das Finanças e dos Petróleos

#### Despacho conjunto n.º 418/11:

Nomeia o Conselho Fiscal da Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Sonangol, E.P.

### Ministério das Finanças

#### Despacho n.º 419/11:

Reintegra Manuel Miguel aos serviços após gozo da licença registada.

#### Despacho n.º 420/11:

Subdelega poderes à Delegada Provincial de Finanças do Huambo para proceder a venda de motorizadas, apreendidas naquela província.

#### Despacho n.º 421/11:

Desvincula José dos Reis Fançony Sobrinho e Rui Eduardo de Araújo para efeitos de aposentação.

### Ministério da Economia

#### Despacho n.º 422/11:

Delega poderes ao Presidente do Conselho de Administração do Instituto para o Sector Empresarial Público — ISEP, para proceder a celebra-

ção das escrituras públicas de compra e venda da Epygel — Posto de Venda da SABÁ.

#### Despacho n.º 423/11:

Delega poderes ao Presidente do Conselho de Administração do Instituto para o Sector Empresarial Público — ISEP, para proceder a celebração das escrituras públicas de compra e venda da Cevian, SARL.

### Ministério do Comércio

#### Despacho n.º 424/11:

Exonera Jorge Eduardo do respectivo cargo.

#### Despacho n.º 425/11:

Nomeia Jorge Eduardo para o respectivo cargo.

### Ministério da Cultura

#### Despacho n.º 426/11:

Nomeia Aleixo Leitão Paulo, Domingas António Pascoal Afonso Rodrigues, Olga Odeth Adão Miguel, João Bernardino Borges de Sá, Domingas da Conceição Jorge Rodrigues, Luzolo Kiala, Domingos Mateus Neto, Elisa António da Silva Júnior, Margarida Pascoal da Costa, Fernando Manuel Gonçalo e Filomena Francisco Quiahangala, para os respectivos cargos.

#### Despacho n.º 427/11:

Destaca Arlindo João Carlos Isabel para a Universidade Agostinho Neto.

#### Despacho n.º 428/11:

Concede licença ilimitada a Aristóteles Gomes Alberto.

#### Despacho n.º 429/11:

Cria a Comissão Nacional Preparatória do Carnaval, Edição 2012.

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Decreto Presidencial n.º 161/11

de 22 de Junho

Considerando que a relação do Banco Mundial com os Estados Membros que o integram é, regra geral, assegurada pelos respectivos membros do Executivo responsáveis pela programação e gestão do desenvolvimento da economia;

Considerando que o mandato do actual Governador e Governador Suplente encontram-se expirados, torna-se urgente que as autoridades do nosso País procedam a nomeação de novos titulares.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É reconduzida Ana Afonso Dias de Lourenço para o cargo de Governadora do Banco Mundial.

Artigo 2.º — É nomeado Manuel Neto da Costa para o cargo de Governador Suplente do Banco Mundial.

Artigo 3.º — O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, a 1 de Junho de 2011.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Junho de 2011.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

### Decreto Presidencial n.º 162/11

de 22 de Junho

Considerando que por força do Decreto Presidencial n.º 68/10, de 14 de Maio, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Economia, a função de coordenação e consistência da política de rendimentos e preços passam a ser exercidas por aquele Ministério, através do Instituto do Mercado e Concorrência;

Tendo em conta o espírito dos artigos 2.º e 3.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/10, de 5 de Outubro;

Convindo atribuir, por delegação, ao Ministério das Finanças, a função de coordenação e consistência da política de rendimentos e preços, dotando-o de um órgão de apoio técnico ao qual compete acompanhar a aplicação da gestão das políticas de regulação do mercado e de defesa da concorrência;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *g*) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É atribuída por delegação, ao Ministério das Finanças, a função de coordenação e consistência da política de rendimentos e preços.

Artigo 2.º — O Ministério das Finanças, assume a autoridade de gestão das políticas de regulação do mercado e de defesa da concorrência, competindo-lhe em especial:

- a)* Com a colaboração dos demais Departamentos Ministeriais elaborar estudos e projectos relativos às definições das políticas de regulação de mercado e propor ao Titular do Poder Executivo a adopção das medidas que estimulem a concorrência entre os diversos agentes económicos, no interesse do consumidor e do desenvolvimento económico;
- b)* Convocar e presidir às reuniões do Conselho Nacional de Preços;
- c)* Determinar e superintender a fiscalização dos preços dos bens e serviços em regime de preços fixados e o acompanhamento dos preços dos bens e serviços em regime de preços vigiados.

Artigo 3.º — É criado, sob tutela do Ministério das Finanças, o Gabinete de Preços e Concorrência, abreviadamente, «GAPREC», entidade de direito público, dotada de personalidade e capacidade jurídicas e de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, ao qual compete acompanhar a aplicação da gestão das políticas de regulação de mercado e de defesa da concorrência.

Artigo 4.º — São atribuições do Gabinete de Preços e Concorrência, as seguintes:

- a)* Definir, coordenar e executar as acções do Ministério das Finanças, no tocante à gestão das políticas de regulação do mercado, da concorrência e da defesa da ordem económica, de forma a promover a eficiência, o bem estar do consumidor e o desenvolvimento económico;
- b)* Assegurar a defesa da ordem económica, em articulação com os órgãos dos Departamentos Ministeriais encarregados de garantir a defesa da concorrência;
- c)* Actuar no controlo de estruturas do mercado, através da emissão de pareceres económicos relativos a actos de concentração de empresas;
- d)* Proceder à análises económicas de práticas ou condutas limitadoras da concorrência, instruindo procedimentos que achar necessário;
- e)* Acompanhar a implementação dos modelos de regulação e gestão desenvolvidos pelas agências reguladoras, pelos Departamentos Ministeriais e